



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**EDITAL MODIFICATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2018**

**PROCESSO N.º 487/2018**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 28/11/2018

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h31min do dia 11/12/2018

**INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** a partir das 09h00min do dia 11/12/2018

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura do Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através da Comissão Permanente de Licitação Designada pelo Decreto n.º 160/2017, Comissão de Pregoeiros designada pelo Decreto n.º 080/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135/2003 de 24/09/2003, pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **11/12/2018**, o início da disputa de lances, por meio da Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

**1.2.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de Agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão, e Decreto Municipal n.º 060, de 27 de Fevereiro de 2018, que regulamente a utilização da modalidade de **Pregão Eletrônico**, subsidiados pela Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**1.3.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei n.º 10.520/02.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.6.** De acordo com o Decreto n.º 080/2018, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Reges Monteiro dos Santos, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron ou a Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

**2. OBJETO**

**2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED PARA AS RUAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

**2.1.1.** Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento



# Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

## Departamento de Compras e Licitações

econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no Art. 48, § III, da Lei Complementar n.º 147/2014, o qual determina que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim sendo **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR do presente Processo Licitatório, para disputa do LOTE 002, as Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, sendo então, o referido LOTE EXCLUSIVO para contratação de empresas assim qualificadas, nos termos do Art. 48º, da Lei Complementar n.º 147/2014, e seus parágrafos.**

**2.1.2.** A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP deverá ser comprovada nos termos do Edital.

**2.2. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).**

**2.2.1. O VALOR TOTAL DO LOTE 01 DE CONCORRÊNCIA GERAL É DE: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**

**2.2.2. O VALOR TOTAL DO LOTE 02 EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP É DE: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**

**2.3.** A entrega será em parcela única, de acordo com as especificações do objeto constante na requisição de empenho, e com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação e conforme determinação do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com o transporte do objeto licitado já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA;

**2.3.1.** O prazo máximo para entrega deverá ser de até **30 (TRINTA) dias**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

**2.3.2.** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**2.4.** O produto cotado deve ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não ser aceito quando da entrega;

**2.5. APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO ABRE-SE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

**2.5.1.** Ensaio Fotométrico: Potência, fator de potência, eficiência energética, fluxo luminoso, Índice de Reprodução de Cor (IRC), Temperatura de Cor (TCC), conforme recomendação da IESNA LM-79;

**2.5.2.** Relatório de Ensaio de Resistência a poeira e umidade (IP) (aparelho de iluminação pública LED), conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

**2.5.3.** Relatório de ensaio distorção harmônica total ATHD, Normal IEC31000-3-2:2014;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

- 2.5.4.** Relatório de Ensaio contra impactos mecânicos, conforme IEC 62262:2002;
- 2.5.5.** Resistência de isolamento e rigidez dielétrica, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 2.5.6.** Relatório de Ensaio de proteção contra choque elétrico, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 2.5.7.** Relatório de ensaio de vibração, conforme ABNT Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 2.5.8.** Resistência a força do vento, conforme Norma ABNT NBR 15129:2002;
- 2.5.9.** Relatório de ensaio de marcação, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 2.5.10.** Relatório de ensaio de corrente de fuga, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 2.5.11.** Relatório de Ensaio de fiação interna e externa, conforme Norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;
- 2.5.12.** A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80, acompanhada com tradução juramentada;
- 2.5.13.** Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital em formato IES;

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Licitação tem por justificativa a busca de uma melhor gestão dos recursos relacionados com a energia elétrica, é recomendada a utilização de iluminação LED nos projetos de iluminação, visando alcançar a redução do consumo de energia elétrica, redução da demanda de energia elétrica, eficiência operacional, redução de custos com manutenção, redução da atratividade aos insetos e melhorias da qualidade da iluminação nas ruas do município. O retorno estimado aos investimentos é de cinco anos.

### **4. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com). Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município [www.pinhao.pr.gov.br](http://www.pinhao.pr.gov.br), de acordo com o seguinte passo a passo:

- a)** Acesse o site do Município pelo endereço: [www.pinhao.pr.gov.br](http://www.pinhao.pr.gov.br);
- b)** Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c)** Clique no ícone "Licitações" no lado esquerdo da página;
- d)** Preencha os campos necessários e clique em "Habilitar Visualização" e em seguida em "Visualizar";
- e)** Após localizar o processo de interesse, clique no ícone na coluna "Abrir";



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo de onde estão escritos "Documentos" e "Anexos" estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

5.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com), no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

5.2. Os documentos solicitados no **item 5.1** deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

5.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**A/C: PREGOEIRO**  
**ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO**  
**CEP: 85.170-000**

5.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 5.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

## 6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação de Pinhão, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **28 de Novembro de 2018**;

7.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **11 de Dezembro de 2018**;

7.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **11 de Dezembro de 2018**;

7.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

7.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> "Acesso Identificado".

*Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro*  
*Telefone: (42) 3677-1131 - e-mail: compraspinhao@gmail.com*



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

**8.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **8.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**8.3.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**8.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97º, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

**8.3.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**8.3.4.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**8.3.5.** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**8.3.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, assim como a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que sejam também servidores públicos vinculados.

**8.4.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**8.5.1. Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

**8.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

**8.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

**8.5.4. Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).**

**8.5.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

## 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**9.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**9.1.7.** Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

**9.1.8.** Declarar o vencedor;

**9.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**9.1.10.** Elaborar a ata da sessão;

**9.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**9.1.12.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

**10.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 8.5.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



## *Município de Pinhão*

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### *Departamento de Compras e Licitações*

**10.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**10.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**11.6.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**11.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto n.º 5.450/05, Art. 24º, Parágrafo 5º.

**11.8.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**11.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

**11.11.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**11.12.** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**11.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**11.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**11.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**

## **12. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**12.1.** O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

**12.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas a MARCA dos produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**12.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

**12.4.** A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**12.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO N.º 5.450/05 ART. N.º 24 PARÁGRAFO 5º.**

### 13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**13.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **Item 5 e seus subitens**, deste Edital.

**13.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

**13.2.1.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

**13.2.2.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**13.2.3.** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital e;

**13.2.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**13.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.3**.

**13.4.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que:



## *Município de Pinhão*

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### *Departamento de Compras e Licitações*

**13.7.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**13.7.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

**13.7.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

**14.1.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**14.2.** Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 8.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

**a)** Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**b)** Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

**I** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**II** - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**c)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

## **15. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

**15.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**15.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**15.3.** Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 11.14 e 11.15** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

**15.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

### **16.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.1.1.** Registro comercial, para Empresa Individual;

**16.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**16.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**16.1.4.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **16.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**16.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**16.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

**16.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**16.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

**16.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

### 16.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**16.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

### 16.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**16.4.1.** Prospecto e ou folder da luminária ofertada;

**16.4.2.** Declaração de garantia das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

**16.4.3.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo V**);

**16.4.4.** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo VI**).

**OBS:** Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitos cópias de documentos via "fac-símiles".

### 17. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**17.2.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

### 17.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

**17.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com), até 48 horas antes da realização do certame.

*Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro  
Telefone: (42) 3677-1131 - e-mail: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)*



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**17.3.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

**17.3.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

**17.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:**

**17.4.1.** Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até 48 horas, antes da realização do certame, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**17.4.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

**17.4.3.** A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

**17.4.4.** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

**17.5. REFERENTE À RECURSOS:**

**17.5.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

**17.5.2.** Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias** úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**17.5.4.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**17.5.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.6.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

**17.5.7.** Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

**17.5.8.** Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**17.5.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**17.5.10.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**17.5.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

**17.6.** As Impugnações e recursos deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Trifon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

**17.6.1.** Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**17.6.2.** A impugnação enviada via *fac-símile* ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

**17.6.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

## **18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**18.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

**18.2.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**18.3.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

**18.3.1.** Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

**18.3.2.** A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

**18.3.3.** A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

**18.3.4.** O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e **Item 18.5.**

**18.4.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

**18.4.1.** Ausência de elevação dos encargos do particular;

**18.4.2.** Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**18.4.3.** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

**18.4.4.** Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**18.4.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**18.5.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**18.5.1.** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**18.5.2.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

**18.5.3.** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

**18.5.4.** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

**18.6.** Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**18.7.** A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

## **19. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**19.1.** De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

**19.1.1.** Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;

**19.1.2.** No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da Ata de Registro de Preço ou Contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.

**19.1.3.** A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

**19.1.4.** Multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

**19.1.5.** Advertência;

**19.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**19.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**19.3.** As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

**19.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

**19.5.** As sanções previstas nos subitens do **Item 19.1** poderão ser aplicadas juntamente com as do **Item 19.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**19.6.** A sanção estabelecida no **subitem 19.1.7** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**19.7.** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**19.8.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**19.9.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

**19.10.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.





*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**20. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**20.1.** A entrega será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

**20.2.** O prazo para entrega do produto deverá ser de no máximo 30 (TRINTA) dias, conforme a quantidade/complexidade, a contar do recebimento da ordem de empenho, observado o **Item 20.1** supracitado.

**20.3.** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**20.4.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**20.4.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**20.4.2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**20.5.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**20.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**20.7.** A entrega dos materiais será efetuada no endereço constante do **Item 20.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

**20.8.** A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**20.9.** A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

**20.10.** Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

**20.11.** No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da **DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** e do **FGTS**, em plena validade.

**20.12.** A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail [notafiscal@pinhao.pr.gov.br](mailto:notafiscal@pinhao.pr.gov.br), bem como sua via impressa.



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**21.1.** Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

### 22. DO PREÇO

**22.1. O VALOR GLOBAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É O PREÇO MÁXIMO DE: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).**

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**

**04.452.0009.2112 Iluminação Pública**

5760 E 00507 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

### 24. DO PAGAMENTO:

**24.1.** O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do produto entregue e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

**24.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**24.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).**

**24.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail [notafiscal@pinhao.pr.gov.br](mailto:notafiscal@pinhao.pr.gov.br), bem como sua via impressa.**

**24.4.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**24.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 25. DO CONTRATO

**25.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

*Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro  
Telefone: (42) 3677-1131 - e-mail: [compraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)*



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**25.2.** A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**25.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

**25.4.** A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81º da Lei n.º 8.666/93.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone/fax: (042) 3677 – 1131.

**26.2.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.3.** Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

**26.4.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**26.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**26.8.** A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

**26.9.** Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às



## *Município de Pinhão*

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### *Departamento de Compras e Licitações*

condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**26.10.** Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

**26.11.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto n.º 3.555/00, subsidiado pela Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

**26.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**26.13.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

**Anexo III** – Instrumento Particular de Adesão;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato.

Pinhão, 27 de Novembro de 2018

**ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**Município de Pinhão**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001 CONCORRÊNCIA GERAL</b>					
0001	1.23.43724 APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED	300,00	PC	1.200,00	360.000,00
	COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250Vca, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (ATHD) IGUAL OU INFERIOR A 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO (TA) -30°C A 50°C, TEMPERATURA DE COR (TCC) DE 4000KA 5312K ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO 10KV, SOBRECORRENTE 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER) MÍNIMO IP68, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (LÚMENS) MAIOR OU IGUAL DE 18.060LM, FLUXO LUMINOSO DO LED (@Tj= 25°C) MAIOR OU IGUAL DE 22.053LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 107 LM/W, ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO LUMINOSA DE 80°x40°, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA TIPO II, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL CURTA TIPO I, CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA TOTALMENTE LIMITADA, LENTE EM VIDRO BOROSILICATO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE RELEFOTOLÉTRICO E DRIVER, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM A 80MM, APARELHO DE ILUMINAÇÃO COM VIDÃO ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO, O APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE PERÍODO IGUAL OU MAIOR A CINCO ANOS, POSSUIR ENSAIOS LABORATORIAIS DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED REALIZADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO, CONFORM PORTARIA INMETRO/MDIC Nº20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.				
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>360.000,00</b>
<b>Lote : 0002 COTA EXCLUSIVA</b>					
0001	1.23.43724 APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED	100,00	PC	1.200,00	120.000,00
	COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250Vca, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,97, DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (ATHD) IGUAL OU INFERIOR A 10%, TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO (TA) -30°C A 50°C, TEMPERATURA DE COR (TCC) DE 4000KA 5312K ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE SOBRETENSÃO 10KV, SOBRECORRENTE 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DO DRIVER) MÍNIMO IP68, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO (LÚMENS) MAIOR OU IGUAL DE 18.060LM, FLUXO LUMINOSO DO LED (@Tj= 25°C) MAIOR OU IGUAL DE 22.053LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL 107 LM/W, ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO LUMINOSA DE 80°x40°, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MÉDIA TIPO II, DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL CURTA TIPO I, CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA TOTALMENTE LIMITADA, LENTE EM VIDRO BOROSILICATO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE RELEFOTOLÉTRICO E DRIVER, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM A 80MM, APARELHO DE ILUMINAÇÃO COM VIDÃO ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO, O APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVE SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL, POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE PERÍODO IGUAL OU MAIOR A CINCO ANOS, POSSUIR ENSAIOS LABORATORIAIS DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED REALIZADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO, CONFORM PORTARIA INMETRO/MDIC Nº20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.				
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>120.000,00</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>					<b>480.000,00</b>



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*  
**ANEXO II**

**Modelo de Proposta Comercial para o Licitante Vencedor**  
**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**  
**Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2018**  
**Processo nº 487/2018**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Banco:                      Agência nº:                      Conta-corrente nº:  
Representante e Cargo:  
Carteira de Identidade:  
CPF nº :

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DECLARAMOS** que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º 093/2018**.

**Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: \_\_\_\_\_ (dias).

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**ANEXO III**  
**Termo Particular de Adesão**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES  
E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

**1.** Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

**I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

**II.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

**III.** A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**IV.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

**V.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

**VI.** Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5.** (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- I.** Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** Apresentar lance de preço;
- III.** Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV.** Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI.** Apresentar e retirar documentos;
- VII.** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

**6.** O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)





*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I.** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II.** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III.** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV.** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V.** O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*  
**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP  
(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 093/2018

A \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: \_\_\_\_\_ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*  
**ANEXO V**

**Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo**

**“DECLARAÇÃO”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 093/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*  
**ANEXO VI**

**Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO**  
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º 093/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*  
**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ODIR ANTÔNIO GOTARDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 4029504935 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 469.307.360-15 residente na Rua Dr Nilo Vivier, nº 102, Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **VENDEDORA**, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **VENDEDORA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º \_\_\_\_/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro:** O presente termo contratual tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º \_\_\_\_/2018**:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL								R\$ X,XX

**Parágrafo Segundo:** O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será o **Senhor Ronaldo Adriano Medeiros**, inscrito no **CPF: 985.086.109-63** ocupante do **Cargo de Eletricista** da Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- a)** A entrega do objeto deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **VENDEDORA**;
- b)** A entrega será parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias, observando o prazo máximo para cada entrega de **XX (\_\_\_\_\_) dias corridos** após recebimento da nota de empenho, devendo ocorrer diretamente no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro;
- c)** A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue a cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada unidade.
- d)** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotarà em registro próprio



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela contratada.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Os materiais serão recebidos:

- 1) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
- 2) Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
- 3)** A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
- 4)** Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
- 5)** Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** Importa o presente contrato no **valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro:** O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

**Parágrafo Terceiro:** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**Parágrafo Terceiro:** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

*Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro  
Telefone: (42) 3677-1131 - e-mail: compraspinhão@gmail.com*



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

### Departamento de Compras e Licitações

- a)** alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b)** a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c)** a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d)** o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

**Parágrafo Quarto:** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a)** ausência de elevação dos encargos do particular;
- b)** ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d)** culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e)** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**Parágrafo Quinto:** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I** – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II** – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III** – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
- IV** – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

**Parágrafo Sexto:** Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato terá vigência a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do Artigo 65º da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente Contrato, independente de qualquer outra providência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



## Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

XX.XXX.XXXX.XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX 00XXX 3.3.90.3X.00.00 XXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- b) Durante toda vigência contratual, será responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- c) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;
- b) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o Art. 81, combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 caracterizado o descumprimento total ou inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Administração aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes penalidades:

- I** - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, calculado sobre o valor da parcela em atraso;
- II** - No caso de atraso excedente a 20 dias, a empresa ficará sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preço ou contrato, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preço ou a rescisão do contratual.
- III** - A inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço implica no pagamento de multa de 20%, calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
- IV** - multa de 20% calculada sobre o valor total da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços ou contrato ou recusa de sua assinatura.

**Parágrafo Segundo:** As multas mencionada nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora da Ata/Contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da **VENDEDORA** com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.
- b) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro:** Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro  
Telefone: (42) 3677-1131 - e-mail: [compraspinhão@gmail.com](mailto:compraspinhão@gmail.com)





*Município de Pinhão*  
*Estado do Paraná*  
CNPJ: 76.178.011/0001-28  
*Departamento de Compras e Licitações*

**Parágrafo Primeiro:** Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Odir Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de Administração

Testemunhas:

**NOME:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_